

EDITAL 003/FCFFC/2018

OCUPAÇÃO DA GALERIA DE ARTE DO MERCADO PÚBLICO

A Prefeitura de Florianópolis por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, torna público que se encontram abertas as inscrições para cadastramento de propostas para exposições temporárias na Galeria do Mercado Público de Florianópolis, para o ano de 2018, no período de **05 de fevereiro até 05 de março de 2018**.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. A presente iniciativa tem por objetivo selecionar **até 07 (sete)** propostas de exposições temporárias para o ano de 2018, em consonância aos princípios do Plano Municipal de Cultura, que destaca a importância de promoção das diversas expressões culturais representativas de povos, territórios e comunidades culturais, com foco na formação de público para a promoção do respeito à cultura.

1.2. A Galeria do Mercado Público busca consolidar-se como espaço de exposições da cultural tradicional e popular, possibilitando aos novos artistas ou com reconhecida trajetória comporem o calendário de exposições e de eventos no campo das artes visuais.

1.3. É destinada a artistas, grupos ou curadores brasileiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo de seleção artista, coletivo artístico ou curador brasileiro, maiores de 18 anos, com proposta nas diferentes linguagens visuais na perspectiva da cultural tradicional e popular, desde que adequadas ao espaço.

2.2. No caso de projeto coletivo, deverá ser indicado formalmente um representante por procuração (documento com firma reconhecida) para que possa ser contatado.

2.3. É vedada a inscrição de participantes:

- a) Servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral;
- b) Que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, com membros integrantes da Comissão Consultiva.
- c) Em débito com a Prefeitura Municipal de Florianópolis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever, gratuitamente, pessoas físicas com ocupação constante da lista de atividades afins, **de todo o território nacional**.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues em envelope lacrado e identificado (EDITAL FCFFC 003/2018 – GALERIA ARTE DO MERCADO PÚBLICO) na sede da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (R. Trajano, 168, Edifício Berenhauser – 4º andar, Centro, CEP 88010-010), de 05 de fevereiro até o dia 05 de março de 2018, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 19h, contendo o período de preferência para a exposição (que estará sob consulta da Comissão Consultiva), e de portfólio com os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada.

- b) Termo de Compromisso (Anexo II) preenchido e assinado.
- c) Currículo artístico documentado: exposições realizadas, catálogos, convites, textos críticos, fotos de exposições e/ou obras, certificados, cópia de material publicado na imprensa sobre o artista e seus trabalhos, quando houver.
- d) No caso da inscrição de grupo ou coletivo, deverá ser enviado o currículo documentado e informações pessoais de cada membro, bem como carta de anuência.
- e) Projeto da exposição, contendo: apresentação e justificativa da proposta, plano de montagem, materiais e equipamentos necessários e demais informações que julgar indispensável para compreensão da proposta de exposição. Especificação do número de obras a serem expostas, informando título, data, dimensões e técnica/materiais de cada uma delas.
- f) De 05 (cinco) a 10 (dez) fotos em alta resolução (300dpi) das obras a serem expostas, devidamente identificadas (título, técnica, dimensões e data). As fotos servirão para seleção dos projetos e para ilustrar os materiais de divulgação.

3.3. A proposta deve ser apresentada com clareza e considerar as **especificidades do espaço expositivo**.

3.3.1. No caso da necessidade de equipamentos especiais, tanto para a montagem/desmontagem quando para utilização durante a exposição, estes deverão ser providenciados pelo proponente.

3.4. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal (SEDEX) para o endereço especificado no item 3.2. Só serão aceitas as inscrições postadas até o dia **05 de março de 2018**.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A análise das propostas estará, inicialmente, ao encargo da Diretoria de Artes e Patrimônio para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. Os projetos aprovados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão Consultiva composta por 1 (um) representante da FCFFC e 04 (quatro) convidados externos, todos com notório conhecimento na área de artes visuais.

4.3. Conforme a Lei 8.666/93, Art. 9º, os integrantes da Comissão Consultiva não poderão participar do presente edital.

4.4. A referida Comissão é soberana em suas decisões. As propostas serão analisadas de acordo com os critérios:

- a) Pertinência da proposta em relação aos objetivos da Galeria do Mercado Público;
- b) Relevância artística, qualidade técnica e/ou pertinência conceitual;
- c) Relevância da proposta no panorama da cultura tradicional ou popular;
- d) Viabilidade de execução da proposta;
- e) Adequação da proposta ao espaço físico do local.

4.5. As propostas poderão ser aprovadas, ou não, na íntegra ou parcialmente, bem como exposições coletivas podem ser sugeridas.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. As propostas aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) e comunicadas aos inscritos por correio eletrônico (e-mail) e/ou por telefone.

5.2. Da decisão da Comissão de Seleção, ao habilitar ou inabilitar os projetos apresentados, caberá recurso administrativo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no DOM, protocolado na sede da FCFFC. O recurso apresentado será julgado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Findo o prazo recursal, os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão confirmar sua presença junto à sede administrativa da **Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Rua Trajano, 168, Edifício Berenhauser, 4º andar, Centro, CEP 88010-010**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento do comunicado de seleção com a apresentação os documentos elencados abaixo.

5.3.1. O(a) selecionado(a) / responsável Pessoa Física deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF
- b) Cópia do comprovante de residência
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) Cópia do Pis/Pasep ou INSS
- g) Currículo
- h) Proposta Comercial assinada (firma reconhecida)
- i) Dados da conta bancária (nome do banco, número da agência e conta bancária)
- j) Declaração de que não emprega menor

5.4. A FCFFC determinará o calendário de exposições considerando, na medida do possível, o período sugerido no ato da inscrição e informará por meio de comunicado individual, via correio eletrônico e/ou telefone. A FCFFC não se responsabiliza pelo fornecimento de telefone e e-mail inconsistente para a comunicação durante o período de vigência deste edital. É de responsabilidade do candidato verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

5.5. Os artistas não selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a divulgação do resultado da seleção, para retirada do material encaminhado à FCFFC, no horário das 13h às 19h. Para que os projetos não selecionados sejam devolvidos por meio postal, deverá ser encaminhado um envelope subscrito e selado, **no valor correspondente à postagem**. A FCFFC não se responsabiliza por possíveis extravios ou danos no material de inscrição.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento consistirá:

- a) Em exposição na Galeria do Mercado Público por período aproximado de 40 dias.
- b) No pagamento de cachê no valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo valor inclui custos de montagem, divulgação e coquetel, por meio de transferência eletrônica, para a conta do responsável por cada um dos projetos selecionados, de acordo com as informações contidas na ficha de inscrição, desde que cumpridas as condições exigidas no subitem 6.2.

§ 1º . Os valores do pagamento estão sujeitos à tributação de impostos, conforme estabelece legislação vigente.

6.2. O pagamento será realizado após a montagem e abertura da exposição, mediante a apresentação de nota fiscal, com confirmação pela Diretoria de Artes e Patrimônio da FCFFC.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA FCFFC

- 7.1. Tornar público este edital e o resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Florianópolis (DOM).
- 7.2. Disponibilizar espaço físico para a realização da exposição.
- 7.3. Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição.
- 7.4. Divulgar a exposição no site da instituição e encaminhar release e imagens cedidas pelos proponentes para diferentes veículos de comunicação da cidade (mídia espontânea).
- 7.5. Enviar convite por meio de mídia eletrônica.
- 7.6. Vigiar as obras durante o período da exposição.
- 7.7. Estabelecer a programação das exposições, reservando o período aproximado de 40 dias para cada uma.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) ARTISTA(S) OU CURADOR(ES)

- 8.1. Cumprir todos os compromissos assumidos e respeitar o calendário estabelecido pela FCFFC.
- 8.2. Cumprir com o projeto apresentado, respeitando o título da exposição e as obras cujas fotos orientaram sua seleção.
- 8.3. Fazer chegar à Galeria Municipal do Mercado Público na data determinada pela FCFFC, por conta própria, as obras a serem expostas, cujos custos com transporte e embalagem correm por conta exclusiva do artista, curador ou coletivo artístico.
- 8.4. A montagem e desmontagem da exposição são de responsabilidade do artista, curador ou coletivo artístico.
- 8.5. Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos especiais não existentes na Galeria Municipal do Mercado Público.
- 8.6. O artista, no ato da inscrição, concede à FCFFC o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e ações educativas.
- 8.7. O artista, quando solicitado, deverá fornecer informações complementares para as ações educativas que poderão vir a ocorrer durante a exposição ou repassadas aos educadores interessados.
- 8.8. Contratar seguro para as obras expostas, se desejar e a seu critério.
- 8.9. A venda das obras será realizada diretamente pelo artista ou representante indicado, porém as obras não poderão ser retiradas da exposição antes do término do período de visitação.
- 8.10. O período para montagem é de até 3 (três) dias úteis e poderão ser incorporadas sugestões que lhes forem encaminhadas pela Comissão Consultiva, se houver.
- 8.11. O espaço físico da galeria deverá ser preservado, sem qualquer dano. Ao final de cada exposição, as paredes, piso e demais instalações deverão ser devolvidos exatamente como estavam antes do início da exposição.
- 8.12. A montagem não permite furação nas paredes/painéis ou uso de fitas adesivas.
- 8.13. Após o encerramento da exposição, o proponente deverá retirar os trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, arcando com os custos de transporte e embalagem que fizerem necessários.

8.14. As obras só poderão ser retiradas do local após o término da exposição.

8.15. Ao participar deste edital o proponente declara a inexistência de plágio dos trabalhos ou do projeto, assim como se responsabiliza inclusive, por eventuais, reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste Edital.

9.2. Conforme disposto no parágrafo 1º do art. 41 da Lei 8666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Regulamento de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

9.3. Havendo divergência entre o projeto aprovado e o apresentado, a Diretoria de Artes e Patrimônio se reserva o direito de tomar as providências que julgar necessárias.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Artes e Patrimônio e Comissão Consultiva, quando solicitada pela primeira.

9.5. As despesas decorrentes do presente regulamento correrão pela dotação orçamentária prevista no projeto atividade 4.785 – GALERIA DO MERCADO PÚBLICO.

9.6. O pagamento dos projetos contemplados neste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.7. A Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes reserva-se o direito de realizar a programação na Galeria do Mercado Público resultante deste edital em partes ou no todo, bem como anular parcial e/ou totalmente o presente edital a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

10. FICHA TÉCNICA DA GALERIA DO MERCADO PÚBLICO

10.1. Espaço físico localizado no piso superior do Mercado Público de Florianópolis, com acessibilidade.

10.2. Piso em madeira.

10.3. Paredes em alvenaria e painéis em mdf pintados na cor verde claro.

10.4. Iluminação em led.

10.5. Período de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 19h, sábados das 10h às 14h.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2018.

Roseli Maria Pereira

Superintendente da FCFFC

Márcio Luiz Alves

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Informações:

Fone: 3324 1415 - ramal 204 E-mail: artesvisuais.ffc@gmail.com

Endereço para envio ou entrega das propostas:

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Rua Trajano, 168, Edifício Berenhauer, 4º andar – sala da Diretoria de Artes e Patrimônio

Centro, Florianópolis/SC - CEP 88010-010.

Endereço do espaço expositivo:

Galeria do Mercado Público de Florianópolis

Torre próxima a Praça da Alfândega – piso superior

Centro, Florianópolis/SC